

TERMO DE COMPROMISO DE ESTÁGIO CURRICULAR -aluno- (LEI 11.788, de 25/09/2008)

Pelo presente instrumento, o(a) **ESTAGIÁRIO(A) BEATRIZ DOS SANTOS SILVA**, aluno(a) do curso de **EDUCAÇÃO FÍSICA-BACHARELADO** do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO-UNIFIPA**, localizada à rua dos Estudantes, 225, na cidade de Catanduva/SP, mantida pela **FUNDAÇÃO PADRE ALBINO**, doravante denominada **INTERVENIENTE** e o(a) **COMPLEXO ESPORTIVO PROF. IVO DALL'AGLIO - UNIFIPA**, localizada(o) na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, nos termos da Lei Federal 11.788, de 25/09/2008, firmam o presente “Termo de Estágio Curricular” nas seguintes condições:

Cláusula Primeira: O presente Termo tem como objetivo possibilitar ao aluno a complementação de ensino e da aprendizagem com oportunidade de vivência real do ambiente de trabalho, buscando o aperfeiçoando técnico, cultural, científico e de relações humanas.

O estágio curricular faz parte do projeto pedagógico do curso, integrando o itinerário formativo do aluno, nos termos do § 1º, do artigo 1º, da lei 11.788/2.008.

O estágio curricular a que se refere este termo de compromisso classifica-se como:

- a) obrigatório, conforme definido no § 1º, do artigo 2º, da lei nº 11.788/2008.
- b) não obrigatório, conforme definido no § 2º do artigo 2º da lei 11.788/2008.

Cláusula Segunda: O período de realização do estágio terá duração de **05/03/2019 a 30/11/2019**, na área de **ESPORTES “INDIVIDUAIS E COLETIVOS”**, não podendo ultrapassar o máximo de 06 (horas) horas por dia, sem prejuízo das atividades escolares do ESTAGIÁRIO. Não poderá exceder o período de 02(dois) anos na mesma empresa/instituição.

Cláusula Terceira: O ESTAGIÁRIO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONCEDENTE e estará seguro pelo Seguro de Acidentes Pessoais, de responsabilidade do CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO, conforme apólice 17115.

Cláusula Quarta: À CONCEDENTE compete:

- a) Proporcionar condições e facilidade para melhor aproveitamento do ESTAGIÁRIO;
- b) Comunicar à INTERVENIENTE e ao ESTAGIÁRIO, por escrito, ocorrências que determinam interrupção do estágio por descumprimento das cláusulas previstas neste Termo;
- c) Verificar, acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades, pontualidade e assiduidade do ESTAGIÁRIO;
- d) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO, condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;
- e) Designar um Supervisor, que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do

- ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do ESTÁGIO, encaminhando mensalmente o “Atestado de Estágio”, com a informação do número de horas realizadas naquele mês;
- f) Encaminhar à INTERVENIENTE o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com visto obrigatório do ESTAGIÁRIO;
 - g) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do ESTÁGIO com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e a avaliação de desempenho;
 - h) A jornada de atividade, a ser cumprida pelo ESTAGIÁRIO, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário da CONCEDENTE;
 - i) Permitir o início das atividades de ESTÁGIO apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas três partes signatárias;
 - j) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de INTERVENIENTE constituem motivos de imediata rescisão;
 - k) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos celebrados que comprovam a relação de estágio;
 - l) Zelar pelo cumprimento do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

Cláusula Quinta: À INTERVENIENTE (UNIFIPA) COMPETE:

- a) Relatar qualquer ocorrência relevante e pertinente ao estágio;
- b) Aprovar o estágio de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
- c) Aprovar o Plano de Atividades de Estágio e Relatórios de Estágio, que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;
- d) Indicar Professor Orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- e) Informar a concedente quando da evasão do curso.

Cláusula Sexta: O ESTAGIÁRIO está ciente e de acordo com as seguintes condições:

- a) Que a ausência do aluno e do aproveitamento do curso resultará no seu desligamento do estágio;
- b) Que responderá por perdas e danos causados em ocorrência da inobservância de normas internas da CONCEDENTE;
- c) Que não terá vínculo empregatício com a CONCEDENTE, a qual está isenta de qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária;
- d) Que deve realizar suas atividades com zelo, diligência e imparcialidade;
- e) Preencher, obrigatoriamente, os Relatórios de Atividades na periodicidade mínima de 6 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;
- f) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na INTERVENIENTE, para fins de redução da jornada de ESTÁGIO;
- g) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- h) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que se fizerem necessárias;
- i) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- j) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à CONCEDENTE e INTERVENIENTE;

- k) Informar, de imediato, qualquer alteração de sua situação escolar, tais como trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de INTERVENIENTE;
- l) Entregar, obrigatoriamente, à INTERVENIENTE, e à CONCEDENTE uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes.

Cláusula Sétima: O ESTÁGIO OBRIGATÓRIO de estudantes é de interesse curricular e suas condições estão adequadas ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei 11.788/08.

Cláusula Oitava: O presente instrumento e o Plano de Atividades de ESTÁGIO serão alterados ou prorrogados por meio de TERMOS ADITIVOS.

Cláusula Nona: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura podendo ser adiado, renovado ou modificado em qualquer época com vencimento das partes desde que não prejudique os estágios em andamento.

Cláusula Décima: Fica eleito o foro da Comarca de Catanduva (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Compromisso e, por estarem de acordo com o presente instrumento, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos de direito.

Catanduva – SP, 05 de março de 2.019.

Prof. Ddo. Igor Augusto Braz
Coordenador do Curso de Ed. Fís. - Bacharelado
RG. 26.759.383-1 - CREF 066125-G/SP

Representante da Concedente
Nome/Carimbo/CNPJ

ESTAGIÁRIO

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF: